PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 23/04/2015 à 07/05/2015.

Responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 07 de maio de 2015**, na sala do **Setor de Licitações**, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 053/14** e alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento de bens objeto deste "**Pregão Presencial"**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2004/09 e da Portaria nº 053/14 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 – DO OBJETO:

01.1 – É objeto do presente instrumento o registro de preços de brita nº 01, brita nº 02, pedrisco e pó de brita, a ser utilizada na manutenção das vias públicas localizadas na área urbana e rural do Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	TON. MÍN.	TON. MAX.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO POR TONELADA
01.1.1	500	2.000	Brita nº 01	37,00
01.1.2	500	2.000	Brita nº 02	37,00
01.1.3	500	2.000	Pedrisco	37,00
01.1.4	500	2.000	Pó de Brita	35,67

01.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas,** quando solicitado pelo Sr. Danilo Anderle, Chefe do Setor de Compras.

01.3 - O transporte de brita nos mais diversos tamanhos a ser adquirida, desde o depósito do fornecedor até o Parque de Máquinas, será de competência do licitante vencedor, sem qualquer ônus adicional para o Município.

01.4 - As quantidades acima descritas são estimativas e representam a previsão do Chefe do Setor de Compras pelo prazo de **12 (doze) meses**, todavia o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho.

01.5 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 07 e seus subitens** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, **como de n° 001 e n° 002**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

02.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

02.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

03.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

03.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 03.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

03.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, conforme o caso, deverá apresentar:

03.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

03.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

03.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

03.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

03.3.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

03.3.2 - Se representado por procurador, deverá apresentar:

03.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

03.3.2.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

03.3.2.3 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

03.3.3 - Em ambos os casos (**itens 03.3.2.1 e 03.3.2.3**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

03.3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

03.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.16 à 06.19 e 07.6**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

03.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.16 à 06.19 e 07.6**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

04.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 001 – PROPOSTA e 002 - HABILITAÇÃO**.

04.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

04.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão:

04.3.1 - Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

04.3.2 - Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sendo que sua falta é motivo para exclusão do certame, conforme modelo constante no **ANEXO II,** que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

05.1 - No envelope nº 001 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.1 do Edital, deverá constar:

05.1.1 – **A CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser apresentada em formulário próprio, em papel timbrado do licitante, datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada.

05.1.2 - No valor cotado na Carta Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como os salários e alimentação dos funcionários, impostos e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, manutenção e transporte dos equipamentos, seguros, combustível, pedágio, despesas administrativas em geral e despesas de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

05.1.3 – O **ANEXO III** – declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços a ser celebrado com o Município no caso de vencedor da licitação, sendo que sua falta não é motivo para nulidade da proposta.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 – Preço líquido unitário **(por tonelada)**;

05.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior **a 30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

05.2.3 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 12.1** deste Edital;

05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.

05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, quando serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento**) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

06.2 - Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 06.1**, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo **de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos **itens 06.1 e 06.2** serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 06.3 e 06.4**.

06.5.1 - Dada a palavra ao licitante, este disporá **de 60 (sessenta) segundos** para apresentar nova proposta.

06.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

06.7 – A diferença de cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,50 (cinqüenta centavos).**

06.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15.1.3** deste edital.

06.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

06.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.14 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

06.14.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

06.14.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;

06.14.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

06.14.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

06.14.5 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;

06.14.6 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;

06.14.7 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 03.5 e 03.5.1**, respectivamente, deste edital.

06.16.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

06.17 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 06.16.1**, proceder-se-á da seguinte forma:

06.17.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo **de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, **situação em que será declarada vencedora do certame**.

06.17.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 06.16.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 06.17.1** deste Edital.

06.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 06.17 e seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

06.19 - O disposto nos **itens 06.16 a 06.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

06.20 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao **Setor de Licitações** do Município, conforme **item 21.1** deste edital.

06.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

07 - DA HABILITAÇÃO:

07.1 - No envelope nº 002 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.2 do Edital, conforme o caso, deverá constar:

07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

07.1.1.1 – Cédula de identidade dos sócios da empresa;

07.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, **compatível com o objeto da licitação**;

07.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

07.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

07.1.2.5 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

07.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

07.1.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

07.1.2.8 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

07.1.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

07.1.3.1 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos documentos;

07.1.4 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 002 da Habilitação:

07.1.4.1 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO - IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

07.1.4.2 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO - V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

07.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação prevista nos **itens 07.1.2 e 07.1.3**, com seus subitens, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

07.2.1 - Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos nos **itens 07.1.2 e 07.1.3**, com seus subitens esteja com o prazo de validade expirado no Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-los, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

07.3 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 07.1.2.3, 07.1.2.4 e 07.1.2.5**

poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

07.4 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

07.5 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

07.6 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

07.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 03.5 e 03.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 07.1.2.1 à 07.1.2.8** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

07.7.1 - O prazo de que trata o **item 07.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no **item 07.7**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

07.7.3 - O benefício de que trata o **item 07.7** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 07.7**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 10.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 15.1.1**, deste edital.

07.8 - O envelope da documentação que não for aberto ficará arquivado no Setor de Licitações do Município de Roca Sales.

07.9 - Serão inabilitados os licitantes que:

07.9.1 - Não atenderem as condições do Edital;

07.9.2 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;

07.9.3 - Apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou **cópia em papel FAX**;

07.9.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

07.9.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;

07.10 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

08 - DA ADJUDICAÇÃO:

08.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar **o menor preço por item será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

08.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo **de 03 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso.

09.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo **de 03 (três) dias** corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

09.5 - A impugnação ao Edital feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet**.

09.6 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Roca Sales, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

09.7 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, situada na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales,** salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal no prazo de máximo de **05 (cinco) dias** convocará os participantes classificados para assinar

a Ata de Registro de Preços desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções neste Edital.

10.2 - O prazo de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

10.3 – O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão do Pedido de Compras.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1 – Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo Sr. Danilo Anderle, Chefe do Setor de Compras.

11.2 – Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 – O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante empenho, após a entrega total do material, solicitado pelo Sr. Danilo Anderle, Chefe do Setor de Compras.

12.2 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da entrega do material.

12.4 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

12.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a subsitituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die.*

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos** e multa **de 10% (dez por cento**) sobre o valor estimado da contratação*;

13.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos***;

13.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 05 (cinco) anos** e multa **de 10% (dez por cento**) sobre o valor estimado da contratação*.

13.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS:

14.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas ou pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.
14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
15.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.
15.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo à ordem de classificação.
15.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.
15.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
15.6 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.
15.7 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da Licitação não poderá(ão) transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.
15.8 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.
15.9 - A proposta e a documentação deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.
15.10 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

15.11 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

15.11.1 - ANEXO I: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.11.2 – ANEXO II: Declaração de Habilitação, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.11.3 – ANEXO III: Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.11.4 - ANEXO IV: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.11.5 - ANEXO V: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.11.6 - ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.12 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.13 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 23 DE ABRIL DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA
Assessora Jurídica do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

ANEXO - I.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, na **Pregão Presencial nº 006/15** e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

ANEXO - II.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei º 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **Pregão Presencial nº 006/15 por Sistema de Registro de Preços.**

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

ANEXO – III.

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ATA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 05.1.3** do Edital do **Pregão Presencial nº 006/15**, que caso vencedora da citada licitação o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços com o Município de Roca Sales, será:

NOME:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
CPF Nº:		
C. I. Nº		
FONE/FAX:		
E-MAIL:		

(**OBSERVAÇÃO**: Juntar procuração se for o caso)

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

ANEXO - IV.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

ANEXO - V.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 006/15**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

ANEXO - VI.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/15.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15.

Aos 07 dias do mês de maio de 2015, o Município de Roca Sales, entidade de direito público, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nélio José Vuaden, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2299, de 08 de Abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, resolve **Registrar os Preços** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/15**, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____;
Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____;
Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____;

01 - DO OBJETO:

01.01 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 006/15,** que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

02 - VIGÊNCIA:

02.01 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
02.02 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5 do Decreto Municipal nº 2299/15, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03 - DOS PREÇOS:

03.01 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

04 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

04.01 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Chefe do Setor de Compras serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.

04.02 – Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do dia marcado para o fornecimento.

04.03 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.

04.04 – Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Chefe do Setor de Compras.

04.05 – Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo Sr. Danilo Anderle, Chefe do Setor de Compras.

04.06 – A contratada deverá enviar ao Chefe do Setor de Compras, até **o dia 10 de cada mês**, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.

04.07 – Dentro do prazo de vigência desta Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização da Ata.

04.08 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

04.08.1 – Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;

04.08.2 – Em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

04.09 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

04.10 – O Chefe do Setor de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.

05 – DO PAGAMENTO:

05.01 – O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do objeto, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor constante na Carta Proposta, diretamente na conta bancária indicada pelo Fornecedor.

05.02 – o pagamento será efetuado mediante a apresentação:

05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

05.02.2 - O pagamento somente será realizado após o **Chefe do Setor de Compras** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.

05.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

06 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

06.01.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

06.01.2 – Quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
06.01.3 – Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
06.01.4 – Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
06.02 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
06.03 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

07 – DAS PENALIDADES:

07.01 – O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão do Pedido de Compras.
07.02 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a **30 (trinta) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual.
07.03 – Multa de 8,0% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
07.04 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
07.05 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.

08 – DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 - Cabe ao Chefe do Setor de Compras proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
08.02 – O Chefe do Setor de Compras está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
08.03 - As irregularidades constatadas pelo Chefe do Setor de Compras deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

09 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;
09.01.2 - Calamidade Pública;

09.01.3 – Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;
09.01.4 – Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Setor de Compras, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO:

10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente Ata de Registro de Preços, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA
Assessora Jurídica do Município